



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.005223/2024-10

Parecer CEE/PI nº 298/2023

Favorável à autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, da ESCOLA TIA ERINELDA, rede privada, em Esperantina(PI), para a oferta do curso Ensino Médio Regular, com determinações e recomendação.

PROCESSO CEE/PI nº 201/2022 de 17/10/2022

INTERESSADO: Escola Tia Erinelda

ASSUNTO: Autorização para oferta do Ensino Médio Regular.

RELATOR: Carlos Alberto Pereira da Silva

I – INFORMAÇÕES GERAIS

A sra. Maria Tereza Alves Ramos, diretora da Escola Tia Erinelda, instituição de ensino da rede privada, localizada na Rua Cel. Patriotino Lages Rebelo, nº 388, Centro, CEP:64.180-000, Esperantina (PI), através do Processo CEE/PI nº 201/2022, de 17/10/2022, solicita autorização para ofertar Ensino Médio Regular. A mantenedora da instituição é Erinelda Alves Ramos – ME, CNPJ nº 06.575.526/0001-86.

O último ato autorizativo da instituição foi a Resolução CEE/PI nº 074/2021 e Parecer CEE/PI N° 071/2021, com validade até 30/04/2025, para oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 201/2022, de 17/10/2022, foi instruído conforme prever a Resolução CEE/PI nº 111/2018. Dentre a documentação acostada ao mesmo, encontra-se: regimento escolar; proposta pedagógica; relação nominal do corpo docente e técnico-administrativo, especificando qualificação, função e respectiva área de atuação; plano relativo à estrutura física e pedagógica; proposta de formação continuada dos professores; modelo de certificado de conclusão para o Ensino Médio Regular; modelo de diário de classe; relação dos bens que constituem o patrimônio da escola; previsão orçamentária para o ano de 2022; relação das dependências físicas com respectivas áreas e mobiliários; fotografias; descrição da biblioteca; comprovante do cadastro nacional de pessoa jurídica, CNPJ nº 06.575.526/0001-86; alvará de funcionamento com vencimento em 31/12/2022; Registro do imóvel; Comprovante do Educacenso2022; planta baixa da edificação da escola; projeto arquitetônico com laudo técnico assinado pelo engenheiro civil, Sr. Gheymison Batista Pereira, CREA – 191451275-8, atestando que *“as instalações da Escola Tia Erinelda possuem condições técnicas favoráveis ao seu funcionamento”*. Quanto a acessibilidade informa que: *“a escola em todas as suas dependências possui portas largas, assim como rampas largas e corrimão sempre que necessário de acordo com as limitações físicas do prédio da escola. A escola também conta com banheiros que cumprem as exigências mínimas para acesso de cadeirantes, e rampa de acesso externo inclusive com corrimão”*.

Em 09 de setembro de 2021, por ocasião da renovação para a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, foi solicitado através do Parecer CEE/PI N° 071/2021 que, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, que a escola apresenta-se ao CEE/PI a comprovação de ajustes nas instalações de equipamentos de segurança contra incêndio e pânico e na acessibilidade, como banheiros adaptados, rota acessível, regulamentação das rampas de acesso e demais providências pertinentes. No laudo de vistoria técnica, de 10/10/2022, o Eng. Civil informa a regularidade das condições das instalações físicas do prédio. Não é apresentado no processo o plano de segurança

contra incêndio e pânico, no entanto, ao verificarmos as fotografias dos espaços da escola, evidenciamos a presença de extintor contra incêndio (fls. 266 e 267).

Levantamento técnico do acervo documental do processo protocolizado no CEE/PI, realizado pela Técnica Andreia que informa a ausência dos conteúdos programáticos por eixos temáticos, observa também o modelo de certificado ou diploma, conforme prever a Resolução CEE/PI nº 111/2018.

O Regimento Escolar apresenta a estrutura organizacional e administrativa e as normas que regem as ações administrativas e pedagógicas da escola, inclusive trata dos Conselhos de Classe (fls. 25 e 26), no entanto não informa como são tratadas as pessoas com necessidades especiais.

O Projeto Político Pedagógico explicita a missão, visão, valores e objetivos da instituição; como também, concepção filosófica, metodológica e pedagógica. O projeto político pedagógico da escola apresentado já se apresenta no formato do novo currículo do ensino médio, conforme prever a BNCC e o Currículo de Referência do Estado do Piauí, no entanto as matrizes curriculares não são apresentadas.

A inspeção *in loco*, foi realizada em 20/12/2022, pelos técnicos da 2ª GRE, Sra. Nívia Maria Silva dos Santos e Fernando da Silva Sousa, que constataram que a escola funciona nos turnos manhã e tarde, com um total de 42 alunos em 04 turmas da educação infantil, 09 turmas do 1º ao 9º ano do ensino fundamental com um total de 97 alunos e 02 turmas (15 na 1ª série; 08 na 2ª série) do ensino médio com 23 alunos. O quadro de professores é composto por 01 com Normal em nível médio e 25 com curso superior completo, contratados em regime de 20 e 40h semanais. A escola funciona em prédio próprio. O espaço físico é bem distribuído entre parte administrativa e pedagógica. Dispõe de 09 (nove) salas de aula, sala para diretoria/secretaria e sala de professores/coordenação - são conjugadas. As reuniões são realizadas no espaço do refeitório ou quadra coberta. Existe biblioteca no entanto não é apresentado o acervo. Não existe laboratório de informática e nem laboratório de ciências. Almojarifado, cantina, 04 banheiros adaptados e quadra de esporte coberta.

Após a inspeção realizada pela técnicas da 2ª GRE, as mesmas constataram que a Escola Tia Erinelda em Esperantina/PI, dispõe de boas condições físicas, administrativas e pedagógicas para funcionamento do Ensino Médio Regular.

Em 09/03/2023, foi solicitado uma diligência do processo em tela, com o objetivo de termos conhecimento de: Plano de segurança contra incêndio; como a escola procede com as pessoas com necessidades especiais; A escola deve informar como trabalha os itinerários formativos e apresentar as matrizes curriculares; Justificar por que funcionou com o Ensino Médio sem autorização; apresentar fotografias do ambiente da biblioteca, do laboratório de ciências e como os estudantes acessam a internet. A diligencia foi atendida parcialmente em 30/10/2023.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando as informações contidas nos autos do processo, esse relator recomenda ao pleno deste Conselho:

1. Autorizar o funcionamento com a oferta do Ensino Médio Regular, até 30 de dezembro de 2026;
2. Determinar que, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a escola apresente ao CEE/PI:
 - a) Comprovação dos ajustes na instalação de equipamento de segurança contra incêndio e pânico e na acessibilidade, como banheiros adaptados, rota acessível, regulamentação das rampas de acesso e demais providências pertinentes. Novo laudo de vistoria técnica deve ser expedido, especificando a comprovação;
 - b) Modelo de certificado e/ou diploma, conforme exigência da Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2023;
 - c) Renovação do Alvará de funcionamento devidamente atualizado para o ano de 2021;
 - d) Comprovação de que a escola tem laboratório de informática ou similar, para uso dos alunos com acesso a internet;

3) Determinar que a escola providencie um espaço eficiente para a biblioteca, com acervo atualizado, para o publico a ser atendido pela autorização;

4) Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme Resolução CEE/Plnº 319/2006.

5) Recomendar à equipe pedagógica da escola a leitura do Currículo de Referência do Ensino Médio do Estado do Piauí, na perspectiva das fundamentações do Projeto Político Pedagógico.

O não cumprimento das determinações deste parecer implicará na revogação da respectiva resolução de renovação de autorização de funcionamento.

Acrescento, ainda, que a cada ano, quando da expiração do prazo de validade do alvará de funcionamento, a escola deverá enviar a este Conselho, sob pena de cessão do ato autorizativo, o novo alvará que passará a constar nos autos do presente processo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 19 de dezembro de 2023.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 09/02/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011100229** e o código CRC **2C1CBEAB**.